

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

em
Divisão de Expediente

LEI Nº 494

Sumula: Oficializa o "Dia do Freguês" no Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado em Irati o "DIA DO FREQUÊS", a ser comemorado anualmente, nas datas de 09, 10 e 11 de Outubro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de setembro de 1978.

OLAVO ANSELMO SANTINI

Prefeito Municipal